DECRETO Nº 2.474, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.909, de 22 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 18.478,55 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

09.02.08.244.0017.2115	SERV. DE PROTEÇÃO E ATEND. INTEGRAL À FAMÍLIA		
3.3.3.90.30.0000 – 47181	Material de Consumo	R$	10.000,00
09.03.08.241.0017.2116	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO IDOSO		
3.3.3.90.30.0000 – 707	Material de Consumo	R$	4.478,55
09.03.08.243.0017.2118	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.3.3.90.30.0000 – 47184	Material de Consumo	R$	4.000,00
661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
Recurso 4400 – Fundo Estadual de Assistência Social			
	TOTAL.....	R$	18.478,55

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R$ 18.478,55 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....	R$	18.478,55
661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
Recurso 4400 – Fundo Estadual de Assistência Social		
TOTAL.....	R$	18.478,55

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 22 de março de 2023.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração